



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Aditiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 139/2021

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 139/2021.

A ementa do Projeto de Lei nº 139/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Dispõe sobre proibição de municipalização ou adesão de regime de coabitação de todas as turmas das escolas estaduais do município de Formiga, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais e Ensino Médio, sem aprovação da comunidade escolar, e dá outras providências.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 139/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de realizar a municipalização ou aderir ao regime de coabitação de todas as turmas das escolas estaduais do município de Formiga, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais e Ensino Médio, sem aprovação, por maioria absoluta, dos membros da comunidade escolar da referida Escola Estadual em deliberação realizada em assembleia geral.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda tem por objetivo incluir dentre a proibição de municipalização ou adesão ao regime de coabitação de todas as turmas das escolas estaduais do município de Formiga, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais e Ensino Médio,

Sala das Sessões, em 06 de Julho de 2021.


Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador

17h36
06/07/2021
Couto